

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo nº 08/2025 Aplicação Lei nº 14.133/21

#### **EXCLUSIVO ME/EPP**

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

**O Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, por meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa ABERTO, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

#### LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 21/02/2025 até às 8h do dia 10/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 8h do dia 10/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 8h30 do dia 10/03/2025.

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br.

#### 2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento Equipamentos e Mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primaria à Saúde da Unidade Básica de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2

#### DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS 3

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site bll.org.br.
- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (54) 3614-2004.
- 3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar editalde licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico https://bll.org.br.
- 3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração 3.3 deste Edital, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no 3.5 certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



### 4 DA REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item "5.2", para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site bll.org.br.
- 5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promitente contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes paraformular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br
- 6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL;
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros:
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações** e **Leilões**, pelo site: bll.org.br.

### 7 DA APRESE<mark>NTA</mark>ÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes, além do preenchimento on-line da proposta, devem encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o documento contendo a proposta (modelo no Anexo II), na qual deve constar a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, o preço, datada e assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 7.2.1 A documentação poderá ser anexada previamente à abertura das propostas ou, a critério da licitante, posteriormente à definição da licitante vencedora.
- 7.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de forma individualizada, podendo ser submetidos em arquivo compactado (formato ".zip"), desde que, ao ser descompactado, os documentos permaneçam devidamente separados.
- 7.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3 Os documentos que requerem autenticação, tais como o Contrato Social, devem apresentar uma forma de verificação de sua autenticidade.
- 7.3.1 Caso a licitante não autentique os documentos, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.



- 7.3.2 Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da verificação para habilitação.
- Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecido na legislação pertinente.
- 7.4.1 A submissão de documentos assinados digitalmente deve ser feita exclusivamente por meio de arquivos eletrônicos originais.
- 7.4.2 Qualquer tentativa de escanear ou reproduzir a assinatura digital em papel ou em qualquer outro formato físico, após sua aplicação no documento eletrônico original, será considerada uma violação dos termos deste edital e poderá acarretar na desqualificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas:
- 7.5.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em 7.8 campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de a) pequenoporte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
- Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



### 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item;
- 8.1.2 Marca:
- 8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do edital indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a promitente FORNECEDORA.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O pr<mark>azo d</mark>e validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### 9 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 <u>Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.</u>
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.

### 9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.
- 9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances.



- 9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA** "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 9.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebi<mark>do e reg</mark>istrado em primeiro lugar.
- 9.12 Durante o tra<mark>nsc</mark>urso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13 No caso de d<mark>esc</mark>onexão com o Pregoeiro, no decorrer da etap<mark>a competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pod</mark>erá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil BLL, através do endereço bll.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 9.17.2 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

- 9.17.2.1Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critériosde desempate,nesta ordem:
- l disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;
- Il avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serãopreferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17.2.2Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
- l empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.17.3** As regras previstas no item 9.17.2.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

#### 10 DA FASE DE LANCES

- 10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em queos licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que



insanável.

- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidadee a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo neces<mark>sida</mark>de, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.
- 11.9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário e o valor total do item, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora



da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <a href="https://certidoes.cgu.gov.br">https://certidoes.cgu.gov.br</a>.
- 12.1.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- 12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 12.6.1. Habilitações Jurídicas

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição de seus administradores; ou
- ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo devalidade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da União, nela abrangidas ascontribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atravésda apresentaçãodo CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade:
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- c) Declarações de Atendimento à Legislação Específica
- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- b) Enquadramento como ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
- Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por orgão responsável; ou
- ii. Declaração d<mark>o co</mark>ntador da empresa, devidamente autenticados; ou
- iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.
- 12.6.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.6.5. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.
- 12.6.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



- 12.7. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

### 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 Encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor final (modelo no Anexo II), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 13.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca.
- 13.1.3 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à promitente FORNECEDORA, se for o caso.
- 13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente FORNECEDORA.
- 13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.
- 13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



### 14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A fase de habilitação se dará posteriormente à fase de lances e julgamento, portanto será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, em formato digital, incluida no sistema eletrônico.
- 14.2 Caso ainda não esteja anexada no sitema toda ou parte da documentação exigida no edital para habilitação da licitante vencedora, o pregoerio concederá prazo de **02 (duas) horas** para a inclusão da documentação necessária.
- 14.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 14.2.2 Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 14.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.
- 14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 15. DA MANIFE<mark>STA</mark>ÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 15.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de 10 (dez) minutos, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema da BLL.
- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item "15.1" e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.
- 15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.
- 15.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

### 16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Termo Contratual.
- 16.2 O contrato será formalizado, com observância dos artigos de 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.
- 16.3 Será registrado o menor preço global.
- 16.4 A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 16.5.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 16.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administraç<mark>ão opte pela prorr</mark>ogação da vigência, o valor <mark>regis</mark>trado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

#### 17 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 17.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 17.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.



- 17.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.
- 17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar oprocesso de extinção do instrumento contratual.
- 17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.7.1 descumprir às condições do contrato;
- 17.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.7.3 não aceitar reduzir o preço do contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.7.4.1 O can<mark>cela</mark>mento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 17.8 O cancelamento do termo contratual poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato:
- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições do contrato;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço de contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1 O preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem a devida comprovação de alterações substanciais nos custos da empresa relativos as serviços prestados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 18.2 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 18.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniênciade disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.



- 18.4 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 18.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 18.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### 19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.
- 19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadasda comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

### 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item "20.1" as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "20.2". do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item "20.2".
- 20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 20.6 A aplicação <mark>das</mark> sanções previstas no item "20.2" não exclui, <mark>em hipótese alguma, a obrigação de reparação</mark> integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 20.7 Na aplicação <mark>da</mark> sanção prevista no item "20.2", alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item "20.2" o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.
- 20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item "20.1" exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 20.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem "20.1", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 20.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

### 21 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 21.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 21.1.1 As impugnaç<mark>ões</mark> ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeir<mark>o através da plataforma eletrônica da BLL.</mark>
- 21.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticadapor tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 21.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 21.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Editale seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.1.6 As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.



- 21.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará naplena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 21.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 21.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

### 22 DA REVOGA<mark>ÇÃO E ANU</mark>LAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razõesde interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do proc<mark>edi</mark>mento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade <mark>do procedimento de licitação não gera obrigaçã</mark>o de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade d<mark>a co</mark>ntratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito deste Município.

### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem comode manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma diretaou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3614-2004, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.
- 24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a gualquer reclamação posterior.
- 24.3 Ó Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;
- 24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.
- 24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 24.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão origináriado pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 24.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site <u>bll.org.br</u>
- 24.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado); e Anexo V (Minuta do Contrato).
- 24.14 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito, Município de Rio dos Índios/RS, em 18 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO GOLIN** 

Prefeito



## PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

SECRETARIA: SAÚDE

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MOBILIÁRIOS AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos de saúde e mobiliários ao Município de Rio dos Índios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A fundamentação da contratação para o fornecimento de Equipamentos de Saúde e Mobiliário leva em consideração a grande demanda de serviços relativos à Secretaria de Saúde, que é prestado os munícipes. Por tanto a aquisição do bem acima citado é de suma importância para a continuidades dos serviços prestados e para a sua amplia-ção na crescente demanda do município.
- **2.2.** Destaca-se também que tal contratação faz-se necessária em virtude da execução da Portaria SES nº 1098/2023 que repassa recurso financeiro ao município para aquisição de equipamento e mobiliário necessário para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil PROA 23/2000-0174723-0.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** Destaca-se também que tal contratação faz-se necessária em virtude da execução da Portaria SES nº 1098/2023 entre o Município de Rio dos Índios e o Governo Estadual através Secretaria Estadual de para recebimento de recurso.
- **3.2.** Para isso, será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando contemplar as empresas que ofertarem o produto que atenda as expectativas de preço e qualidade solicitadas em edital e proporcionar isonomia no certame e uma melhor proposta para o Município.
- **3.3.** O objetivo é garantir a manutenção da prestação dos serviços regulares e contínuos de essenciais para as atividades do Município através da Secretaria de Saúde promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.



### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação.
- **4.2.1.** Os itens deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme tabela constante deste termo de referência.
- 4.2.2. Os produtos serão entregues no Prédio Administrativo do Município de Rio dos Índios.
- **4.2.3.** A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contra da solicitação do Departamento de Compras do Município.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.2. Somente serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.
- 5.3. Os produtos entregues que possuam validade determinada, deverão estar no terço inicial de validade e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Foscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a qualidade e adequação do objeto entregue.



#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** As comu<mark>nicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser</mark> realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): **ELIZANGELA MARIA ROSSETTO VASSOLER**, lotada no cargo de Monitor Digitador na Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5. O gestora do Contrato, a Senhora **JOSELIA VIANA TREMEA**, Secretária Municipal de Saúde, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Os objeto da aquisição deve ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação.
- **7.2.** A entrega deve<mark>rá s</mark>er realizada no Município de Rio dos Índios na Unidade Básica de Saúde, respeitado o horário de expediente da repartição.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.3.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- **7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **7.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Documentação de habilitação:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo devalidade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da União, nela abrangidas ascontribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atravésda apresentaçãodo CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

### **DECLARAÇÕES**

a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 64.378,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item "11".
- **9.2.** Para obrenção dos valores de referência foram enviadas solicitações de orçamento aos fornecedores locais e regionais, escolhidos conforme pesquisa realizada pela Secretaria requisitante. O método foi o mais acertivo considerando a especificidade dos itens.
- **9.3.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que "Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de recursos financeiros dotados nas seguintes rubricas orçamentárias:

07.03	SECRETARIA DE SAÚDE
2027	PROGRAMA DE SAÚDE – RECURSO ESTADUAL
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.01	SECRETARIA DE SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

11.1. Realizar o fornecimento de Equipamentos de Saúde e Mobiliário ao Município de Rio dos Índios, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir:

	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MOBILIÁRIO				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
1	The state of the s	UN	ARMÁRIO BAIXO NA COR BRANCA 2 portas; Medidas: 805x735x420	R\$ 593,33	R\$ 593,33
2		UN	ARMÁRIO ALTO NA COR BRANCA 2 portas; Medidas: 805x1595x420	R\$ 1.028,67	R\$ 1.028,67
3	2	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:  Concha anatômica em aço inox com medida de 540 x 290 mm, com capa plástica acolchoada impermeável inclusa;  Gabinete em Plástico ABS;  Display LED com 6 dígitos;  Estrutura interna em aço carbono;  Pés reguláveis em borracha;	R\$ 1.226,50	R\$ 2.453,00



	Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		
T.	CADEIRA DE RODAS		7
TIT	Suporta até 120kg,		7
T	Dobrável com sistema em duplo X em	70 74	
	aço carbono		
	<ul> <li>Encosto rebatível (não é reclinável);</li> </ul>	-	
	<ul> <li>Suporte de braço almofadado;</li> </ul>	7	
The state of the s	<ul> <li>Apoios de braços escamoteáveis;</li> </ul>		7
	<ul> <li>Protetor lateral de roupas integrado;</li> </ul>		. 1 /
V.	<ul> <li>Swing-away: sistema de remoção/</li> </ul>		/////
OA	rebatimento rápido dos apoios de		\\D\//
IN D	perna;	D¢ 002.40	D# 2.400.00
4 4 UN	• Sistema quick-release: permite a	R\$ 602,40	R\$ 2.409,60
2 (0) 1 5	remoção fácil e rápida das rodas;	L Nec	10001101
	Apoio de pés removíveis, rebatíveis	NO NO	A RAMA MENUE
V(9)	lateralmente com regulagem de altura;	N. S.	ALSO KONT
-V	Estrutura tubular em aço carbono;	R	7 // 223
	Almofada com espuma de alta		WLX
	densidade e com capa de nylon;		(A)(A)(A)(A)(A)(A)(A)(A)(A)(A)(A)(A)(A)(
1747	<ul><li>Cinto abdominal de segurança;</li><li>Cinto com tiras autocolantes para</li></ul>		(// // // //
A PATRA A	apoio de panturrilha;		// // \\
VEREN /	• Porta objetos.		/ MODEN
1/4/4/1/ /	Total objetos.	/ ////	
118 1 V	CADEIRA DE RODAS OBESO	////	/ (//
	Suporta até 180 kg	/ / !! //	V
711-20	Estrutura Reforçada com Duplo X em	////	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
MI II.	Aço Carbono		1
- 9 11	Apoio de Braços e Pernas Removíveis		
5 1 UN	Almofada Impermeável	R\$ 2.078,67	R\$ 2.078,67
700 7	Pneus com sistema de regulagem de	-C 1 10	02
1 a T	altura nas rodas traseiras.	100 1 10	
	Sistema Tip Assist		
	Ajustes de Apoio para os Pés		
	MESA GINECOLÓGIA ELÉTRICA:		
6 1 UN	Elevação e Inclinação do Assento,	R\$ 30.477,22	R\$ 30.477,22
	automatizada, voltagem 220V, Pedal		, ,
	de Comando, Base Tubular com		



1 1	Dadition and the October 57		1
	Rodízios, apoio de Coxas e Pés		
	Reguláveis, estofamento em PU		
	injetável e revestido em PVC, apoio de		
	cabeça anatômico estofado e revestido		
	em PVC, chave geral liga e desliga		
	The second secon		
	bipolar, bem como um fusível externo		
	de segurança.	The	
	Altura Mínima (Posição Sentado)	TIL	
	mínimo 65cm;		7
Trad-	Altura Máxima (Posição Mesa) mínimo	The state of the s	264
	105cm;		
	Capacidade de Elevação Total mínimo		
	250Kg.		
	CADEIRA DE ESCITÓRIO		3 2
	GIRATÓRIA COM TECIDO		111/
Vo	IMPERMEÁVEL		\\ \\\\\\\.
	Cadeira giratória operacional de		11/10//
151 /31		A 1	100///////
(N)	encosto médio, com braços reguláveis	N. N.	V W W / / / /
_ > (0) / <	e com, no mínimo, ajustes e	D# 500.07	D.C. 07
7 1 UN	movimentos independentes para altura	R\$ 5 <mark>99,</mark> 67	R\$ 599,67
10)	do assento, altura do encosto,	The No.	ADISALONO!
	inclinação do encosto, rodízios de	N-D	PHANCE OF THE PARTY
	duplo giro, giro de 360 graus do		
	assento/encosto. Com tecido		MAKE
//	impermeável na cor preta.	1 to 1	(//\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
NACK			(// /N III
A PATRA A	DESIGNATION DESIGNATION	7(17/20/7)71 / 24	// // \III
V BESON /	COMPUTADOR DESKTOP	DOBLEY	I III
	(ESTAÇÃO DE TRABALHO)	/ lay	
	PROCESSADOR: INTEL CORE 13-	/ ///\\	7 111
1321/11	13100, FREQUÊNCIA 4,5 GHZ	/ /// //	
	MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4,	/ / // //	V
111	EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB	////	Y)
	ARMAZENAMENTO MÍNIMO:		20
- A 11	UNIDADE SSD DE 256 GB		
1 min 1	PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O		
8 1 UN		R\$ 4.237,67	R\$ 4.237,67
1 60	PROCESSADOR ESPECIFICADO,	WEST AS	
	4X PORTAS USB 3,2	The I was	
	2X PORTAS USB 2.0		
	1x HDMI 2.1 TMDS		
	1x DisplayPortTM 1.4	A. C.	
	1x VGA		
	1x Ethernet (RJ-45)		
	SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS		
	11 PRO LICENCIADO		
	THE EIGENOMES		



	CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS GARANTIA: 12 MESES.		
THE PARTY OF THE P	Computador Desktop (Estação de Trabalho) Processador: Intel Core I5-11400, frequência base de 2.60 GHz ou superior.  Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, expansível até 16 GB ou mais. Armazenamento: Unidade SSD de 256 GB ou superior.  Placa-mãe: Compatível com o processador especificado, com suporte a no mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0.		J
9 1 UN	Sistema Operacional: Original, licenciado, versão mais recente de Windows, conforme necessidade da administração.  Monitor: Tamanho mínimo de 18,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080).  Periféricos: Teclado ABNT2 e mouse óptico com conexão USB.  Conectividade: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps  Garantia: Mínimo de 12 meses com suporte técnico local.	R\$ 3.203,33	R\$ 3.203,33
10 1 UN	PORTÁTIL: Detector Fetal de Mesa Digital, utilizados para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema DOPPLER, permitindo a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm	R\$ 1.067,61	R\$ 1.067,61



		THE PARTY OF THE P	(batimentos por minuto). Bateria de Níquel metal hidreto (Ni-MH) com autonomia de uso contínuo de até 5 horas e indicador no display. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10% Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm Profundidade máxima do feixe	XHHHH		7	
(			ultrassônico: 200 a 250 mm  Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9)  Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9)  Alojamento para transdutor na lateral do gabinete  Saída para fone de ouvido ou gravador de som  Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica  Potencia: 32 VA/ 15W  Potência ultrassônica: 5mh/cm²	7 4 2			
11	3	UN	ESCADA DE DOIS DEGRAUS 02 degraus com fitas antiderrapantes e pés com revestimento emborrachado Em aço carbono pintura epóxi Peso máximo suportado: 140kg;	R\$	238,54	R\$	715,62
12	302	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Circunferência máxima de braçadeira de 23 cm e mínima de 10 cm.	R\$	147,02	R\$	147,02
13	2	UN	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO  Esfigmomanômetro Para Obeso C/ Braçadeira Grande de NYLON antialérgico e tratamento imper-meável; Indicação de tamanho e modo de uso estampados no produto;	R\$	198,85	R\$	397,70



			Fecho de contato: Duplo com 2 camadas de gancho; Manguito e pera em PVC antialérgico; Certificado pela ANVISA e Inmetro.		
14	2	UN	FOCO DE LUZ COM ESPELHO Com rodízios braço articulado Iluminação - luz branca (branco frio) Tensão elétrica – 220v Entrada - 100 – 240 vca (corrente alternada – variável) Saída - 12 vcc (corrente contínua) Potência elétrica mínimo 5,0 w (watts) Fluxo luminoso mínimo 400 lm (lúmens); Fonte de corrente - 100 a 240 vca; Regulagem da altura - 1,05 m a 1,40 m (metro).	R\$ 782,63	R\$ 1.565,26
15	の大学	UX	KIT COMPLETO DE ALEITAMENTO MATERNO, PRÉ-NATAL E PARTO: Álbum de Amamentação; Álbum Planejamento Familiar e Reprodutivo; Boneca de Parto Normal, Pelve Feminina, Quadro Imantado; Recém-Nascido, Seio de Pano, 01 Álbum Prevenção de Câncer de Mama e de Colo Uterino, 01 Colete de Amamentação e uma sacola para transporte.	R\$ 10.975,51	R\$ 10.975,51
16	The second	UN	MESA L PÉ PAINEL MESA DE CANTO NA COR BRANCA Medidas: 1200x1500x742 Com no mínimo três gavetas.	R\$ 852,67	R\$ 852,67
17	3	UN	NEGATOSCÓPIO Com 1 Corpo de Parede LED bivolt; construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26; Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt; Com Lâmpada de LED; Plug Bipolar; Dois Suportes para a Mesa; Chave liga/desliga: Duas posições	R\$ 525,15	R\$ 1.575,45



F	日 日 日 日	VALOR TOTAL:	R\$	64.378,00
	Bivolt automático 127V/220V; Cor do corpo: Branco; Dimensões (cm): 35 X 7 X 45; Área iluminada (cm): 32 X 35,5; Peso: 2 kg; Frequência: 50/60 Hz; Lâmpada: LED de alto brilho.		7	

### Observações:

- a) Elaborar prop<mark>osta considerando que o preço não possa ser adjudicado acima do valor de referência apresentado na tabela acima;</mark>
- b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Rio dos Índios/RS, 18 de fevereiro de 2025.

Josélia Viana Tremea Secretária Municipal de Saúde



### PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº \_

Órgão: Licitação:		ICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS ão Eletrônico 003/2025		
Objeto: Rio dos Índio	Forne	ecime <mark>nto de Trator agríco</mark> la sobre rodas, novo	<mark>, ze</mark> ro hora ao	Município de
	7	Dados da Empresa Licitante:		
Razão Socia	ıl:	The state of the s		
CNPJ:			39	
Endereço:				
E-mail:			1 1	7
Telefone:	V		1/1	4//
		na identificada, propõe o fornecimento do obje o com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:	eto do present	e certame ao
Item Qto	d/Und	Descrição detalhad <mark>a do produt</mark> o / Marca	V <mark>alo</mark> r Unit.	Valor Total
			R\$	R\$
V.	4	Dados para assinatura do Contrato:		תול
Responsáve pela Empre	el(is) esa:	Dados para assinatura do Contrato:  Nome:  CPF: Endereço:		
	el(is) esa:	Nome: CPF:		
	el(is) esa:	Nome: CPF: Endereço:		
pela Empre	el(is) esa:	Nome: CPF: Endereço:		
pela Empre	el(is) esa:	Nome: CPF: Endereço:		
pela Empre Banco: Agência: Conta:	el(is) esa:	Nome: CPF: Endereço:	ias.	
pela Empre Banco: Agência: Conta: Declaramos	que es	Nome: CPF: Endereço:  Dados Bancários da Empresa:	ias.	



### PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa ......, CNPJ nº ....., com sede à ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades ÓRGÃO GERENCIADOR tratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

		V 1
E-mail:	, telefone: (	<u>)</u>

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ......, portador(a) do CPF sob nº ......, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.





### PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira deldentidade nº, do CPFnº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. $3.^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ . $123$ , de $14/12/2006$ .
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local), (data) dede 20
Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



#### PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025** 

firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DOS				rativo de fornec			
					DE	RIO	DOS
ÍNDIOS e a empresa	ÍNDIOS	e a em	pre	esa		•	

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICIPIO DE RIO DOS INDIOS, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, estabelecido na Rua
Ângelo Santinelli, 315, Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Flavio Golin, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade
5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta
Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
, estabelecida na, CEP
representada pelo(a) Sr(a) , inscrita no CPF n°
, residente e domiciliado(a), CEP
, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de
direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

1.0. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas na Proposta do Fornecedor, no Termo de Referência e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo Nº 08/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento Equipamentos e Mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primaria à Saúde da Unidade Básica de Rio dos Índios.
- 2.2. Itens a serem fornecidos:



			EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MOBILIA	ÁRIO	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
1	1	UN	ARMÁRIO BAIXO NA COR BRANCA: 2 portas; Medidas: 805x735x420	R\$	R\$
2	1	UN	ARMÁRIO ALTO NA COR BRANCA 2 portas; Medidas: 805x1595x420	R\$	R\$
4	2	UN	BALANÇA INFANTIL:  Concha anatômica em aço inox com medida de 540 x 290 mm, com capa plástica acolchoada impermeável inclusa; Gabinete em Plástico ABS; Display LED com 6 dígitos; Estrutura interna em aço carbono; Pés reguláveis em borracha; Fonte externa 90 a 240 VAC c/chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.  CADEIRA DE RODAS: Suporta até 120kg, Dobrável com sistema em duplo X em aço carbono Encosto rebatível (não é reclinável); Suporte de braço almofadado; Apoios de braços escamoteáveis; Protetor lateral de roupas integrado; Swing-away: sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna; Sistema quick-release: permite a remoção fácil e rápida das rodas; Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; Estrutura tubular em aço carbono; Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; Cinto abdominal de segurança; Cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha; Porta objetos.	R\$	R\$
5	1	UN	CADEIRA DE RODAS OBESOS: Suporta até 180 kg Estrutura Reforçada com Duplo X em Aço Carbono	R\$	R\$



		Apoio de Braços e Pernas Removíveis Almofada Impermeável Pneus com sistema de regulagem de altura nas rodas traseiras. Sistema Tip Assist Ajustes de Apoio para os Pés		
6 1	UN	MESA GINECOLÓGIA ELÉTRICA:  Elevação e Inclinação do Assento, automatizada, voltagem 220V, Pedal de Comando, Base Tubular com Rodízios, apoio de Coxas e Pés Reguláveis, estofamento em PU injetável e revestido em PVC, apoio de cabeça anatômico estofado e revestido em PVC, chave geral liga e desliga bipolar, bem como um fusível externo de segurança.  Altura Mínima (Posição Sentado) mínimo	R\$	R\$
6	3	65cm; Altura Máxima (Posição Mesa) mínimo 105cm; Capacidade de Elevação Total mínimo 250Kg.		
7 1	UN	CADEIRA DE ESCITÓRIO GIRATÓRIA COM TECIDO IMPERMEÁVEL: Cadeira giratória operacional de encosto médio, com braços reguláveis e com, no mínimo, ajustes e movimentos independentes para altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto. Com tecido impermeável na cor preta.	R\$	R\$
30,		COMPUTADOR DESKTOP (ESTAÇÃO DE TRABALHO): Processador: INTEL CORE i3-13100, frequência 4,5 ghz Memória RAM: 8 gb ddr4, expansível até 64 gb Armazenamento mínimo: unidade SSD de		1
8 1	UN	256 gb Placa-mãe: compatível com o processador especificado, 4x portas USB 3,2 2x portas USB 2.0	R\$	R\$
		1x hdmi 2.1 TMDS 1x displayporttm 1.4 1x VGA 1x ethernet (rj-45) Sistema operacional: windows 11 PRO		



		licenciado Conectividade: placa de rede ethernet 10/100/1000 mbps Garantia: 12 meses.	
9	1 UN	COMPUTADOR DESKTOP (ESTAÇÃO DE TRABALHO): Processador: Intel Core I5-11400, frequência base de 2.60 GHz ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, expansível até 16 GB ou mais. Armazenamento: Unidade SSD de 256 GB ou superior. Placa-mãe: Compatível com o processador especificado, com suporte a no mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0. Sistema Operacional: Original, licenciado, versão mais recente de Windows, conforme necessidade da administração. Monitor: Tamanho mínimo de 18,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080). Periféricos: Teclado ABNT2 e mouse óptico com conexão USB. Conectividade: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps Garantia: Mínimo de 12 meses com suporte técnico local.	R\$ R\$
10	1 UN	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: Detector Fetal de Mesa Digital, utilizados para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema DOPPLER, permitindo a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto). Bateria de Níquel metal hidreto (Ni-MH) com autonomia de uso contínuo de até 5 horas e indicador no display. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10% Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm;	R\$ R\$



		THE PERSON NAMED IN COLUMN TO PERSON NAMED I	Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9); Alojamento para transdutor na lateral do gabinete; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica Potência: 32 VA/ 15W; Potência ultrassônica: 5mh/cm²		
11	3	UN	ESCADA DE DOIS DEGRAUS: 02 degraus com fitas antiderrapantes e pés com revestimento emborrachado em aço carbono pintura epóxi; Peso máximo suportado: 140kg;	R\$	R\$
12	ST.	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: Circunferência máxima de braçadeira de 23 cm e mínima de 10 cm.	R\$	R\$
13	2	UN	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO; Esfigmomanômetro Para Obeso C/ Braçadeira Grande de NYLON antialérgico e tratamento imper-meável; Indicação de tamanho e modo de uso estampados no produto; Fecho de contato: Duplo com 2 camadas de gancho; Manguito e pera em PVC antialérgico; Certificado pela ANVISA e Inmetro.	R\$	R\$
14	2	UN	FOCO DE LUZ COM ESPELHO Com rodízios; Braço articulado; Iluminação - luz branca (branco frio); Tensão elétrica – 220v; Entrada - 100 – 240 vca (corrente alternada – variável); Saída - 12 vcc (corrente contínua); Potência elétrica mínimo 5,0 w (watts); Fluxo luminoso mínimo 400 lm (lúmens); Fonte de corrente - 100 a 240 vca; Regulagem da altura - 1,05 m a 1,40 m (metro).	R\$	R\$
15	1	UN	KIT COMPLETO DE ALEITAMENTO MATERNO, PRÉ-NATAL E PARTO: Álbum de Amamentação; Álbum Planejamento Familiar e	R\$	R\$



	Reprodutivo; Boneca de Parto Normal, Pelve Feminina, Quadro Imantado; Recém-Nascido, Seio de Pano, 01 Álbum Prevenção de Câncer de Mama e de Colo Uterino, 01 Colete de Amamentação e uma sacola para transporte.		
<b>16</b> 1	MESA L PÉ PAINEL:  MESA DE CANTO NA COR BRANCA  Medidas: 1200x1500x742  Com no mínimo três gavetas.	R\$	R\$
17 3 0	NEGATOSCÓPIO: Com 1 Corpo de Parede LED bivolt; construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26; Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt; Com Lâmpada de LED; Plug Bipolar; Dois Suportes para a Mesa; Chave liga/desliga: Duas posições Bivolt automático 127V/220V; Cor do corpo: Branco; Dimensões (cm): 35 X 7 X 45; Área iluminada (cm): 32 X 35,5; Peso: 2 kg; Frequência: 50/60 Hz; Lâmpada: LED de alto brilho.	R\$	R\$
790	TOTAL	co V	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total da contratação	a ser pago	pelo MUNICÍPIO,	referente	ao objeto	descrito na
Cláusula Segunda será de R\$	(_		/ ///	/ // [	).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, onde conste a descrição do objeto fornecido, o que ocorrerá após o recebimento do produto.



- 4.2. Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.
- 4.3. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.
- 4.4. Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

5.1. O presente contrato não admite reajuste de valor ou reequilíbrio financeiro, apenas com relação aos acréscimos ou a reduções a serem realizados, ou renovação de vigência para igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, sendo, nesse caso, aplicado o índice oficial utilizado pelo Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

- 6.1. O objeto deve ser entregue dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação devidamente formalizada com a cópia do empenho enviada pelo Setor de Compras do Município. A entrega deve ser feita nA Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 100, Centro de Rio dos Índios/RS, nos horários entre 08h e 11h e 13h15 às 16h30 horas.
- 6.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, devendo o item ser corrigido/substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

### CLÁU<mark>SU</mark>LA SÉTIMA – DA V<mark>IGÊNCIA E PRORROGA</mark>ÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato, a Sra. Joselia Viana Tremea, Secretária Municipal de Saúde.



### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	07.03	SECRETARIA DE SAÚDE	
	2027	PROGRAMA DE SAÚDE – RECURSO ESTADUAL	
441	44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

Red.	. 07.01 SECRETARIA DE SAÚDE	
	2025	MANUTENÇÃO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
413	44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUS<mark>ULA DÉCIMA</mark> SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRA<mark>TA</mark>DO:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. A CONTRATADA é responsável por garantir que os bens e equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso e atendam às especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada. Os bens devem estar livres de defeitos e de acordo com as normas e padrões técnicos aplicáveis.
- 12.3. A CONTRATADA será responsável pela montagem e instalação dos bens e equipamentos fornecidos, quando necessário, incluindo todos os custos relacionados a esta atividade. A montagem e instalação devem ser realizadas por profissionais qualificados e dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos. A CONTRATADA deverá garantir que os itens estejam plenamente funcionais e prontos para uso após a conclusão da montagem e instalação.
- 12.4. A CONTRATADA deve disponibilizar assistência técnica e suporte para manutenção dos bens e equipamentos fornecidos durante o período de garantia. A CONTRATADA é responsável por realizar reparos e substituições de peças, quando necessário, sem custos adicionais para o MUNICÍPIO;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 12.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os bens e equipamentos fornecidos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A CONTRATADA se compromete a substituir ou reparar qualquer item que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para o MUNICÍPIO;
- 12.9. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer item que, por qualquer motivo, venha a ser rejeitado devido a defeitos ou não conformidade com as especificações contratuais. A substituição deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do MUNICÍPIO.
- 12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.12. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da montagem, instalação e operação dos bens e equipamentos fornecidos. A CONTRATADA deverá indenizar o MUNICÍPIO por quaisquer perdas e danos resultantes de sua responsabilidade;
- 12.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento e à montagem dos bens e equipamentos, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança e de saúde ocupacional.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato; b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas

lôneas.	Rio dos Índios/RS,
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS  Flavio Golin, Prefeito Municipal  Contratante	FORNECEDORA Contratada
estemunhas:	DIOS-1982